



# Diário Oficial

BURITI DO TOCANTINS



ANO V – BURITI DO TOCANTINS,

QUINTA FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021 Nº 306

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 72, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

*“Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.”*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS**, ESTADO DO TOCANTINS – TO, **LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 001 de 05 de abril de 1990 e especialmente nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal, e da Lei nº 001, de 24 de fevereiro de 2017, a qual cria e regulamenta os cargos comissionados a nível da Administração Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** THAYLLA BEATRIZ ALMEIDA MENESES, portador da cédula de identidade nº 1.000.265 SSP/TO, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessora Administrativo**, com lotação no **Secretaria Municipal de Administração** de Buriti do Tocantins – TOCANTINS.

**Parágrafo Único:** O valor do salário, a carga horária de trabalho e atribuições específicas do cargo em comissão são as constantes na Lei nº 001, de 24 de fevereiro de 2017 - Lei da Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se;**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS**, ESTADO DO TOCANTINS, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

**LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**  
*Prefeita Municipal*

### DECRETO Nº 22, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

*“Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal do FUNDEB, e dá outras providências”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS**, ESTADO DO TOCANTINS – TO, a Senhora **Lucilene Gomes de Brito Almeida**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 001 de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal, art. 72, Inciso III.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 042/2009 de 26 de fevereiro de 2009,

**CONSIDERANDO** as alterações indicadas por seus pares,

**CONSIDERANDO** a reunião realizada em 17 de fevereiro de 2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** os membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB** do Município de Buriti do Tocantins - TO, conforme disposição abaixo:

#### Representantes do Conselho Tutelar:

Titular - Jesualdo Barbosa Santos  
Suplente - Maria Sonia Barbosa de Assunção

#### Representantes dos Diretores de Escolas Municipais:

Titular - Itelmar Pereira Martins  
Suplente - Sebastião Soares Guedes

#### Representantes dos estudantes da educação básica pública, indicado pelos professores:

Titular – Francisca Soares Leite  
Suplente – Catyane Conceição Silva  
Titular – Evaldo de Santana  
Suplente – Francisco Soares dos Santos Leite

#### Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular – José Jean Torquato Gonçalves  
Suplente – Francilene Rodrigues da Silva  
Titular – Simone Alves dos Santos Ana Luzia de Jesus Vieira Sousa  
Suplente – Dinalva Mendes da Costa Rodrigues

#### Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular - Irenilce Pereira da Conceição  
Suplente - Carlos Iandro Almeida de Oliveira

#### Representantes do Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Educação:

Titular - Antonio Silva Pontes  
Suplente - Francisca Dalvina Roseno da Silva Lima

#### Representantes dos Professores da Educação Básica:

Titular - Osana dos Santos Reis  
Suplente - Marinete Damacena dos Santos Cruz

## Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos de Escolas Públicas:

Titular - Conceição Oliveira Nunes

Suplente - Vandeilson dos Santos Pereira

**Art. 2º.** O mandato dos **Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, na presente composição, termina em agosto de 2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o disposto no DECRETO Nº 135/2019 de 12 de setembro de 2019.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se;**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

**LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**

*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº 23, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a nomeação de membros do Comitê Gestor Municipal responsáveis pela aquisição dos produtos da Agricultura Família, e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS – TO**, a Senhora **Lucilene Gomes de Brito Almeida**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 001 de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal, art. 72, Inciso III.

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei nº 11.947/2009; na Resolução nº 26/2013 e na Resolução/CD/FNDE nº 4/2015 que altera a redação dos artigos 25 a 32, da Resolução nº 26/2013,

### RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR** para o próximo biênio, os membros do Comitê Gestor Municipal responsável por realizar as aquisições dos produtos da agricultura familiar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Buriti do Tocantins. Conforme descrito abaixo:

**Raimundo Nonato Santos Oliveira** – representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – CONSEA.

**Evânia de Araújo da Cunha Alves** – representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

**José Felipe Tavares de Almeida** – representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Irenir Nunes do Nascimento** – representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Juciê Pereira Rumão** – representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins – RURALTINS.

**Parágrafo único:** São atribuições do Comitê Gestor Municipal:

I. Elaborar a Chamada Pública, tendo como parâmetro o cardápio elaborado pelo nutricionista, o qual deverá ser realizado, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas.

II. Publicar os editais de Chamada Pública e resultado, em jornal de circulação local e na forma de mural, em local público de ampla circulação e divulgar, em seu endereço na internet, caso haja. Se necessário, publicar em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.

III. Supervisionar e coordenar, no seu âmbito, as ações que assegurem a implementação satisfatória do objeto do Programa.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o DECRETO nº 149/2020, de 27 de janeiro de 2020.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se;**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

**LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**

*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº 24 /2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Buriti do Tocantins/TO, e dá Outras Providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 74 e 75 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins; Artigos 63 e 64 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado; IN-TCE/TO nº 14/2003; Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** que, após minuciosa pesquisa nos arquivos desta entidade, verificou-se a ausência de norma própria que disciplina sobre a tomada de contas e tomada de contas especial no âmbito deste Município;

**CONSIDERANDO** que é necessária a existência de regra compatível com a legislação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, que oriente sobre o procedimento concernente a tomada de contas.

### DECRETA:

**Art. 1º** O procedimento administrativo de Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Buriti do Tocantins/TO, será realizado com observância das normas gerais expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Tocantins – TCE-TO e pelo disposto neste Decreto.

**Art. 2º** São fatos ensejadores da instauração de tomada de contas ou de tomada de contas especial à omissão do dever de prestar contas, caracterizada pela não comprovação da aplicação dos recursos repassados pela União ou Governo do Estado do Tocantins e ainda não comprovação da aplicação dos recursos próprios, o desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário, em especial:

I - A omissão da prestação de contas por fim do exercício financeiro;

II - Omissão da prestação de contas de convênio;

III - Omissão da prestação de contas de adiantamento;

IV - Processo administrativo em que se apure extravio, perda, subtração ou deterioração culposa ou dolosa de valores, bens ou materiais do Poder Público, ou pelos quais este responda.

**Art. 3º** A autoridade administrativa competente do órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município, ao tomar conhecimento de quaisquer dos fatos relacionados no art. 2º deste Decreto ou ainda diante de situação que impeça o desempenho administrativo, deverá, imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, promover a instauração da Tomada de Contas ou Tomada de Contas Especial para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

**Parágrafo único.** Considera-se competente para os fins do *caput* deste artigo o Prefeito, Secretário Municipal ou correlato, na Administração Direta, e o dirigente máximo das entidades na Administração Indireta, salvo delegação de competência.

**Art. 4º** Ao instaurar a Tomada de Contas ou Tomada de Contas Especial à autoridade competente deverá:

I - Designar, mediante decreto ou portaria, servidor, empregado ou comissão para conduzir o procedimento administrativo de Tomada de Contas ou Tomada de Contas Especial, fixando prazo para sua conclusão;

II - Seguir os procedimentos fixados pelo TCE/TO, para a instrução das Tomadas de Contas e Tomada de Contas Especiais;

III - Comunicar aos órgãos competentes sobre a instauração da Tomada de Contas ou Tomada de Contas Especial;

IV - Aprovar o relatório final da Tomada de Contas ou Tomada de Contas Especial para o seu encaminhamento ao TCE/TO e aos demais órgãos competentes.

**Parágrafo único.** As pessoas designadas para conduzirem a Tomada de Contas ou Tomada de Contas Especial não poderão estar envolvidas com os fatos a serem apurados, nem possuir qualquer interesse no resultado do procedimento.

**Art. 5º** Na hipótese de omissão da autoridade responsável pela instauração da Tomada de Contas ou Tomada de Contas Especial, outro órgão da administração direta do Município a instaurará nos termos da LOTCE-TO, do RITCE-TO e IN-TCE-TO nº 14/2003, sem prejuízo da responsabilização administrativa pela omissão.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 7º** Revogam-se as disposições legais em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se;**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

**LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 25 /2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a Instauração da Tomada de Contas e Designa a Comissão responsável pelo processo de Tomada de Contas do Município de Buriti do Tocantins/TO”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a IN-TCE/TO nº 14/2003,

bem como Lei Orgânica do Município e com fulcro no **DECRETO MUNICIPAL Nº 24/2021**, de 23 de fevereiro de 2021, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º, inciso XV, da Lei Estadual nº 1.415/2003, de 20 de novembro de 2003, e observando o Manuel Técnico de Auditoria – MTA;

**CONSIDERANDO** o art. 74, inciso III, c/c art. 75, parágrafo 1º, da Lei nº 1.284/2001, de 17 de dezembro de 2001, c/c Instrução Normativa – TCE/TO nº 14 de 10 de dezembro de 2003;

**CONSIDERANDO** que é dever da administração exigir a boa e regular aplicação dos recursos públicos, cobrando e responsabilizando os responsáveis por omissão e eventuais danos ao erário;

**CONSIDERANDO** ainda que diante da omissão os deveres de justificar os apontamentos com vistas à regularização da prestação de contas dos recursos próprios e dos recebidos pelo Município de Buriti do Tocantins/TO repassados pelo Estado e pela União, em que a autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências cabíveis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Tomada de Contas, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e qualificação do dano, nos termos do art. 70, da CF/88, art. 32, § 2º, da Constituição do Estado do Tocantins, art. 74, inciso II e art. 75, da Lei Orgânica do TCE/TO, art. 63, § 2º, do Regimento Interno do TCE/TO e Instrução Normativa TCE/TO nº 14/2003, referente aos recursos de receitas próprias do município, bem como, de verbas repassadas pelo Estado e União, seja por meio de convênio, objetivando investimentos no âmbito municipal.

**Art. 2º** Designar os servidores **RAIMUNDO NONATO SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF nº 863.264.731-87, matrícula nº 57, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ANTONIA KEILY OLIVEIRA SÁ**, CPF nº 797.130.091-34, matrícula nº 230, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; **LUCILITA FEITOSA COSTA**, CPF nº 005.699.701-99, matrícula nº 235, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a presidência do primeiro, realizar a Tomada de Contas de que trata o art. 1º deste Decreto, concernente à omissão na prestação de contas do município pelo ex-gestor do exercício de 2020, bem como, de convênios firmados com o Governo do Estado do Tocantins e Governo Federal.

**Art. 3º** Estabelecer que, para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer provas, admitidos em direito, que julgar pertinente.

**Art. 4º** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da publicação deste ato, no Diário Oficial do Município de Buriti do Tocantins/TO, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior para as providências cabíveis, mediante elaboração de relatório conclusivo assinado por todos os membros da Comissão.

**Parágrafo único.** O prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade, mediante decisão fundamentada pela Comissão.

**Art. 5º** Os autos da Tomada de Contas, após a conclusão do relatório e adotadas as providências, serão encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, para fins de julgamento.

**Art. 6º** São fatos ensejadores da instauração de tomada de contas ou de tomadas de contas especial à omissão do dever de prestar contas, caracterizada pela não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado ou pela União, o desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, de que resulte danos ao erário, em especial:

I - A omissão da prestação de contas por fim do exercício financeiro;

II - Omissão da prestação de contas de convênio;

III - Omissão da prestação de contas de adiantamento;

IV - Processo administrativo em que se apure extravio, perda, subtração ou deterioração culposa ou dolosa de valores, bens ou materiais do Poder Público, ou pelos quais este responda.

**Art. 7º** O Objetivo fundamental da presente tomada de contas não acusatório ou dirigido contra alguém, mas voltado a verdade dos fatos.

**Art. 8º** São motivos determinando para instauração da presente tomada de contas:

I - No caso de omissão no dever de prestar contas anuais de recursos recebidos, desfalque o desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

II - Apurar valor do dano ou agentes responsáveis pelo dano ao erário Público.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições legais em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se;**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

**LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**

*Prefeita Municipal*

#### **ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SESSÃO ORDINÁRIA**

**ATA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SESSÃO ORDINÁRIA.** Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões, sito, Rua Novo Horizonte II, Nº 1169 – centro, Buriti do Tocantins – TO, iniciou-se a segunda reunião com a presença das seguintes conselheiras: Maria Fernanda Ferreira Muniz Borges, Maria Lúcia Conceição da Silva, Maria Zilda da Silva, Naiane Alves Silva, Conceição Oliveira Nunes, Maria Souza Nascimento, Luzia Pereira da Silva, Evânia de Araújo da Cunha Alves, Antonia Maria Bezerra, Ozanira Rezende Leal, e a secretária executiva Gilclécia Barbosa de Castro. Também estava presente a Secretária Municipal de Saúde, Maria Cláudia Lobo Oliveira. O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Lucas Amorim Vieira. A Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, Rosenilda

Nascimento Pinheiro. A Psicóloga do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, Juanna da Silva Guedes. A Secretária de Assistência Social, Ivonilde Gomes Portel da Cunha. A Assessora Especial de Gabinete, Irenilce Pereira da Conceição, e a gestora do PBF, Lucelita Feitosa Costa. **Ordem do dia: 1 – Aprovação da ata da reunião anterior; 2 – Reformulação do Conselho.** A presidente Maria Fernanda Ferreira Muniz Borges iniciou a reunião desejando boas vindas e posteriormente passou a palavra para a Sra. Maria Zilda da Silva, que cumprimentou a todos e logo em seguida fez uma oração. **1 – Aprovação da ata da reunião anterior;** A secretária executiva fez a leitura, em seguida questionou aos presentes se todos estavam de acordo. Por não haverem manifestações, colocou a ata da reunião anterior em votação. A mesma foi aprovada por unanimidade. **2 – Reformulação do Conselho.** A presidente Maria Fernanda Ferreira Muniz Borges, seguiu com a pauta e disse que este conselho é composto por governo e sociedade civil. Em seguida foram indicados os representantes de **órgãos governamentais:** Secretaria Municipal de Assistência Social; Titular, Juanna da Silva Guedes, Suplente, Rosenilda Nascimento Pinheiro. Secretaria Municipal de Educação; Titular, Conceição Oliveira Nunes. Suplente, Maria Rosário Sousa Nascimento. Secretaria Municipal de Saúde; Titular, Naiane Alves Silva, Suplente, Vanessa Serra Leite. Secretaria Municipal do Meio Ambiente; Titular, Lucas Amorim Vieira, Suplente, Solange Garcia Viana. Representantes de **entidades não governamentais:** Associação de Mulheres Trabalhadoras Rurais de Buriti; Titular, Antônia Maria Bezerra. Suplente, Luzia Pereira da Silva. Associação de Mães Carentes de Buriti; Titular, Ozanira Rezende Leal. Suplente, Maria Jacinta da Conceição Pereira. Associação de Moradores do Bairro Buritinópolis; Titular, Maria Souza Nascimento. Suplente, Maria Lúcia Conceição da Silva. Pastoral da Criança; Titular, Evânia de Araújo da Cunha Alves. Suplente, Maria Zilda da Silva. Em ato sequencial a presidente agradeceu a todos e desejou boas vindas à nova composição. Em seguida lembrou a todos que o mandato passado foi presidido por um representante do governo, consequentemente esse será da Sociedade Civil e pediu que se manifestassem os candidatos à presidência deste conselho; foram eles:

Antônia Maria Bezerra, representante da Associação de Mulheres Trabalhadoras Rurais de Buriti. Ozanira Resende Leal, representante da Associação de Mães Carentes de Buriti. Maria Lúcia Conceição da Silva, representante da Associação de Moradores do Bairro Buritinópolis, e Evânia de Araújo da Cunha Alves, representante da Pastoral da Criança. A presidente autorizou para que começasse a votação, e foi eleita por unanimidade a Sra. Evânia de Araújo da Cunha Alves à presidente deste conselho e como vice a Sra. Juanna da Silva Guedes. A presidente deu posse aos novos membros parabenizando-os e desejando um bom trabalho a todos neste mandato que se inicia. Como nada mais houve para ser tratado, a reunião foi encerrada, e eu Gilclécia Barbosa de Castro, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim, secretária executiva, pela presidente do conselho, a Sra. Evânia de Araújo da Cunha Alves e pelos conselheiros presentes.

Buriti do Tocantins, 04 de fevereiro de 2021.

**RESOLUÇÃO Nº 002/2021** Buriti do Tocantins - TO, 4 de fevereiro de 2021.

*Dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, dos cargos de Conselheiros Titulares e Suplentes, Biênio 2021-2023.*

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Buriti do Tocantins – TO, no uso das atribuições que lhes é conferida pela Lei Municipal Nº 069/2011, de 02 de maio de 2011 após deliberação dos Conselheiros em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2021, na Casa dos Conselhos Municipais de Assistência Social, conforme Ata Nº 140.

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Lei nº 069, 02 de maio de 2011 que atualiza e corrige a lei Municipal nº 078/95, de criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Buriti do Tocantins;

**CONSIDERANDO** a necessidade da reformulação deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária realizada dia 04 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Eleger para o mandato Biênio, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS responsável pela fiscalização e controle social da Política Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Buriti do Tocantins – TO. Conforme descrito a baixo.

**AREA GOVERNAMENTAL**

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**Titular:** Juanna da Silva Guedes

**Suplente:** Rosenilda Nascimento Pinheiro

**Secretaria Municipal de Saúde:**

**Titular:** Naiane Alves Silva

**Suplente:** Vanessa Serra Leite

**Secretaria Municipal de Educação:**

**Titular:** Conceição Oliveira Nunes

**Suplente:** Maria do Rosário Souza Nascimento

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

**Titular:** Lucas Amorim Vieira

**Suplente:** Solange Garcia Viana

**AREA NÃO GOVERNAMENTAL**

**ASSOCIAÇÃO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DE BURITI**

**Titular:** Antonia Maria Bezerra

**Suplente:** Luzia Pereira da Silva

**ASSOCIAÇÃO DE MÃES CARENTES DE BURITI**

**Titular:** Ozanira Resende Leal

**Suplente:** Maria Jacinta da Conceição Pereira

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BURITINOPOLIS**

**Titular:** Maria Lucia Conceição da Silva

**Suplente:** Maria Souza Nascimento

**PASTORAL DA CRIANÇA**

**Titular:** Evânia de Araújo da Cunha Alves

**Suplente:** Maria Zilda da Silva

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buriti do Tocantins, 04 de fevereiro de 2021.

---

**Evânia de Araújo da Cunha Alves**  
*Conselheira / Presidente do CMAS*

**RESOLUÇÃO Nº 003/2021** Buriti do Tocantins - TO, 4 de fevereiro de 2021.

*Dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, dos cargos de Presidente e vice-presidente, Biênio 2021-2023.*

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Buriti do Tocantins – TO, no uso das atribuições que lhes é conferida pela Lei Municipal Nº 069/2011, de 02 de maio de 2011 após deliberação dos Conselheiros em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2021, na Casa dos Conselhos Municipais de Assistência Social, conforme Ata Nº 140.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 069, 02 de maio de 2011 que atualiza e corrige a lei Municipal nº 078/95, de criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Buriti do Tocantins;

**CONSIDERANDO** a necessidade da composição da Mesa Diretora deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária realizada dia 04 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Eleger para o mandato não governamental, Biênio 2021-2023, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Presidente: Evânia de Araújo da Cunha Alves, representante titular da Pastoral da Criança e Vice-Presidente: Juanna da Silva Guedes, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social. Período de Mandato da Presidente e Vice-Presidente: 04 de fevereiro 2021 a 04 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buriti do Tocantins, 04 de fevereiro de 2021.

---

**Evânia de Araújo da Cunha Alves**

*Conselheira / Presidente do CMAS*

**AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - TO**, através do seu pregoeiro, comunica a quem interessar, que a data de início da sessão para abertura dos envelopes referente à licitação de modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021** será REMARCADA para a seguinte data:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**. TIPO: Menor Preço por lote. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis para Prefeitura e Fundos Municipais. ABERTURA: 09 de março de 2021, às 16:00h.